



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 160/91, de 10 de setembro de 1991.

EMENTA: Dispõe sobre emendas modificativas aos Arts. 1º e 3º da Lei nº 126/91, de 04.03.91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os valores da tabela de diárias e ajuda de custo constantes da Lei nº 126/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 10 de setembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal